



CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

fls. 65

ATO DA MESA Nº 007/2025

“Regulamenta a utilização de Dispositivo para Cobrança Automática para Pedágios “TAG”, e o pagamento de pedágios para os veículos da frota do Poder Legislativo e dá outras providências”.

Considerando o início da cobrança de pedágio nas Rodovias Rio/Santos e Mogi/Bertiooga;

Considerando que, as rodovias supracitadas são as principais vias de entrada e saída do Município de Bertiooga;

Considerando que para a utilização será necessário o pagamento de pedágio, e que os veículos não são dotados de “TAG” para a cobrança automática;

Considerando ainda, a Câmara Municipal não pode custear os valores dos pedágios;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga, no uso de suas atribuições legais determina;

Artigo 1º - O pagamento da taxa de pedágio será de responsabilidade do Vereador ao qual o veículo estiver disponibilizado.

Artigo 2º - O Vereador e/ou o Motorista deverão se cadastrar no site da empresa concessionária para verificar a aplicação do pedágio e efetuar o pagamento.

Artigo 3º - Fica autorizado a instalação e utilização de “TAG” nos veículos da Câmara Municipal, sendo que os custos serão de responsabilidade do Vereador.



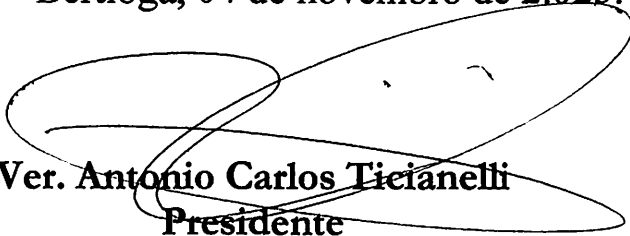
CÂMARA MUNICIPAL DE **BERTIOGA**

pr.
64

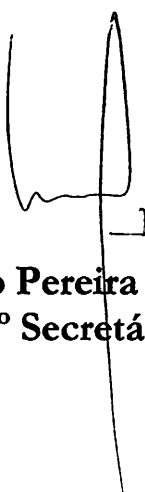
Artigo 4º - Eventuais multas em razão do não pagamento do pedagio serão custeadas pelo motorista e ou Vereador responsável pelo veículo.

Artigo 5º - Este Ato entrará em vigor a partir desta data.

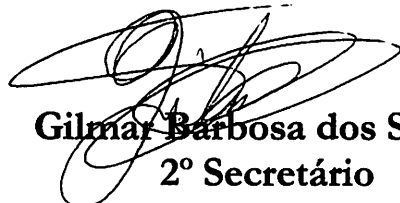
Bertiooga, 04 de novembro de 2.025.



Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente



Eduardo Pereira de Abreu
1º Secretário



Gilmar Barbosa dos Santos
2º Secretário